



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 377

Súmula - ALTERA a Lei Municipal nº 144 de 03 de março de 1969 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais dois anos, a contar da data da presente lei, o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 144 de 03 de março de 1969, que autorizou a doação de área de terreno para a construção da sede da Associação Comercial e Industrial de Telêmaco Borba, formalizada através de escritura pública lavrada aos 25 (vinte e cinco) de julho de 1973, no livro nº 34, fls. 173 a 175 do Tabelião de Notas da sede do Município de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 29 de junho de 1.976.

  
DINIZ RIBEIRO DE CARVALHO

Prefeito

